

RESOLUÇÃO GSC/UFF N° 03, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Sociologia da Universidade Federal Fluminense.

O COORDENADOR DO CURSO DE SOCIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria nº 340, de 11 de maio de 2021 e considerando

- A necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aqui identificado como MONOGRAFIA, instituído pela Resolução CEP nº03/2005;
- Que o referido componente curricular é obrigatório e consiste na elaboração e apresentação, pelos alunos inscritos no Curso, de trabalho original elaborado sob a responsabilidade de um professor orientador;
- Que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), identificado aqui como Monografia, é requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em SOCIOLOGIA;
- Que a disciplina MONOGRAFIA é vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em SOCIOLOGIA e que será ministrada pelos docentes do Departamento de Sociologia (GSO), considerados orientadores das Monografias de final de curso.

Resolve:

Art.1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), identificado como MONOGRAFIA, para o Curso de Graduação em SOCIOLOGIA é um trabalho monográfico sobre um tema específico, selecionado pelo aluno quando ingressa na disciplina PROJETO MONOGRÁFICO.

§ 1º ó A Monografia deverá ser elaborada e apresentada dentro das normas técnicas e metodológicas de um trabalho acadêmico e científico.

§ 2º ó A Monografia a que se refere esta Resolução deverá ser elaborada individualmente, sendo o tema de livre escolha do aluno.

Art. 2º - A Monografia, definida no Artigo 1º, deverá consistir em trabalho de pesquisa original, cujo conteúdo refletirá as atividades desenvolvidas nas disciplinas **Metodologia das Ciências Sociais, Métodos Qualitativos em Ciências Sociais, Métodos Quantitativos em Ciências Sociais, Projeto Monográfico e Monografia** realizadas pelo graduando em períodos anteriores, e seu amadurecimento teórico-metodológico enquanto pesquisador na área de SOCIOLOGIA.

Art. 3º - Para se inscrever na disciplina PROJETO MONOGRÁFICO, o aluno deverá ter cursado as disciplinas **Metodologia das Ciências Sociais, Métodos Qualitativos em Ciências Sociais, Métodos Quantitativos em Ciências Sociais**.

§ 1º ó O aluno deverá se inscrever na disciplina PROJETO MONOGRÁFICO na turma oferecida pelo professor que o orientará mediante a apresentação de uma ficha de inscrição devidamente assinada por este concordando com a orientação.

Art. 4º - A MONOGRAFIA deverá ser entregue ao final da disciplina MONOGRAFIA ao professor orientador e a dois professores pareceristas, podendo ser um deles externo à UFF, desde que possua vínculo institucional com alguma universidade/faculdade. A nota final da disciplina será a média aritmética simples das três avaliações.

Art. 5º ó Dois formatos de trabalho são aceitos como TCC: monografia e artigo monográfico.

§1º -A monografia deve ter no mínimo 35 páginas de texto escrito, estruturado em capítulos, além do pré e pós-textual. O texto deve estar de acordo com as normas da ABNT e com o manual de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso da UFF.

§2º O artigo monográfico deve ter entre 20 a 30 páginas, incluindo título, resumo (deve apresentar objetivos, métodos e conclusões do texto), palavras-chave, introdução, desenvolvimento, metodologia, resultados e a bibliografia citada. Deve ser submetido em formato pdf com fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5. O artigo monográfico deve ser fruto de desenvolvimento de pesquisa.

Art. 6º - É responsabilidade do estudante a solicitação da ficha catalográfica junto à biblioteca da UFF, que deve constar tanto na monografia quanto no artigo monográfico. Em ambos os formatos devem constar, ainda, os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 7º - A monografia deverá ser entregue à coordenação do curso via formulário eletrônico, juntamente com a nota do orientador e os pareceres e notas dos demais professores antes do prazo de fechamento do sistema de inclusão de notas do semestre em andamento. No ato da entrega, o aluno assinará um termo de autorização ou não da publicação de seu trabalho no site do curso.

Art. 8º - O aluno que não obtiver nota igual ou superior a seis na avaliação de sua monografia ou que não a entregar no período regular será reprovado. Ele poderá reapresentá-la em período letivo subsequente desde que regularmente inscrito na disciplina MONOGRAFIA.

§ 1º O aluno que for reprovado pela quarta vez na disciplina MONOGRAFIA será desligado do curso de acordo com o regulamento da Universidade.

Art. 9º - O orientador será de livre escolha do aluno.

§ 1º - Os professores orientadores das disciplinas Projeto Monográfico e Monografia são escolhidos pelos discentes entre os docentes com, no mínimo, título de Mestre, que integrem os quadros dos Departamentos que ministrem disciplinas obrigatórias para o Curso de Graduação em Sociologia - Bacharelado.

§ 2º - A mudança de orientador é permitida durante o período de ajustes do semestre vigente, tendo o aluno a obrigação de comunicar oficialmente à coordenação do curso e ao antigo orientador sua decisão e de apresentar a ficha de inscrição de orientação assinada pelo novo orientador.

Art. 10º - A coorientação será permitida, desde que atenda aos interesses da pesquisa e tenha o acordo do orientador e do orientando.

§ 1º - O coorientador poderá ser lotado em outros departamentos da Universidade e o aluno deverá apresentar um formulário próprio em que conste a assinatura do professor aceitando a coorientação.

§ 2º - O coorientador não será cadastrado no sistema como professor da disciplina MONOGRAFIA.

Art. 11º - Não há limite de orientandos para os docentes.

Art. 12º - Poderá o orientador, mediante requerimento fundamentado à Coordenação do Curso, manifestar a sua desistência da atividade de orientação no período de ajustes do semestre vigente.

Art. 13º - O aluno orientando pode optar em fazer a defesa do TCC, com aval do professor orientador. A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador e mais dois docentes e/ou pesquisadores que tenham titulação mínima de Mestre. Neste caso, a ata da defesa é documento obrigatório a ser anexado na submissão do TCC, substituindo a elaboração dos pareceres pelo orientador e pelos integrantes da banca examinadora.

Art. 14º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do Curso.

LUCAS CORREIA CARVALHO

Coordenador do Curso de Graduação em SOCIOLOGIA

#####